

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 31/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **JUMAR SILVA ADORNO**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estabelece prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, nos termos que especifica.

Art.2º - Ficam os estabelecimentos bancários e congêneres, os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Ruy Barbosa, obrigados a conceder atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art.3º - O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, nos termos da lei federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art.4º - Caberá ao Executivo Municipal a elaboração de uma carteira de identificação dos beneficiários desse direito, a qual será confeccionada mediante comprovação médica.

Parágrafo Único - Enquanto não for confeccionada ou a não posse da carteira de identificação que dispõe o caput desse Artigo, os portadores de fibromialgia terá

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

garantido seu direito de prioridade mediante a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da referida síndrome.

Art.5° - Ficam incluídas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Ruy Barbosa:

I - Maio Sem Dor - Mês de Conscientização Sobre a Fibromialgia, no mês de maio;

II - Semana de Conscientização Sobre a Fibromialgia, na semana que incluir o dia 12 de maio. Em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá, em todo o território municipal, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal